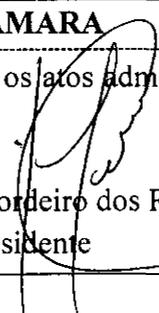




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023	
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023	
ÓRGÃO INTERESSADO:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA Gabinete do Presidente
ASSUNTO:	O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 023/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões , que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições modo self-service, água mineral de 500 ml, suco natural com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.
CONTRATADA	VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09 , situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO	
<p>Justifica o aditamento do contrato, tendo em vista a existência de saldo no contrato suficiente para o período de aditamento que é de R\$ 32.844,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos, com amparo legal no artigo 57, inciso, da Lei Federal nº 8.666/93, disposto na cláusula 2º do contrato.</p> <p>1. DE PRAZO: O Aditivo de prazo, tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula do supramencionado que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024.</p> <p>2. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVO: Alterar o valor do contrato em 25% de acréscimos sobre o valor inicial do contrato, tendo com base legal no art. art. 65, I, "b" e § 1º, constante da Lei Federal nº. 8.666/93.</p>	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo III. 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.	
 Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente	



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 18 de dezembro de 2023

**Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.
Senhor: Hermínio Cordeiro dos Reis**

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o Segundo aditamento de prazo ao contrato nº 023/2023, firmado em 09/03/2023, que finda em 31/12/2023, com esse termo, tem sua vigência prorrogada para 24/10/2024 cujo objeto e o fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA com a empresa, Empresa **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, Inscrição Estadual/Municipal nº 0895, situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Justificativa/ Motivação:

Justifica o aditamento do contrato, nós temos do art. 65/ da lei 8666/93, com acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato totalizando o montante de **R\$ 32.844,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produtos	Saldo em 27/12/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Valor unit.	Saldo em valor (R\$)
1	Refeições	341	228	569	57	32.433,00
2	Água mineral sem gás 500ml	12	50	62	2,50	155,50
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	0	32	32	8	256,00
				TOTAL		R\$ 32.844,50



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- c) Há Parecer da fiscal de contratos, Atestado sobre possível aditivo contratual
- d) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.

Do fundamento legal:

Com amparo no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, disposto na cláusula 2º do supramencionado contrato

Manifestação do Contratado:

O contratado se manifestou interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de vigência contratual através de aditivo de prazo, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado.

Formosa do Rio Preto-BA, 18 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 18 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato **023/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**
Contratada: **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME -**

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 004/2023 de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, abono sobre possível aditivo contratual, que os serviços e fornecimentos de produtos executados durante o exercício de 2023 pela Empresa **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, Inscrição Estadual/Municipal nº 0895, situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia., foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Abaixo apresentamos planilha de Detalhamento dos Produtos, com seus respectivos saldos existentes:

Item	Produtos	Saldo em 27/12/2023	Saldo em valor (R\$)
1	Refeições	341	19.437,00
2	Água mineral sem gás 500ml	12	30,00
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	0	0,00
Total R\$ 19.467,00			

Atenciosamente
MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Nomeia servidores públicos para atuarem
como agente fiscalizador e acompanhar a
execução dos contratos administrativos.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

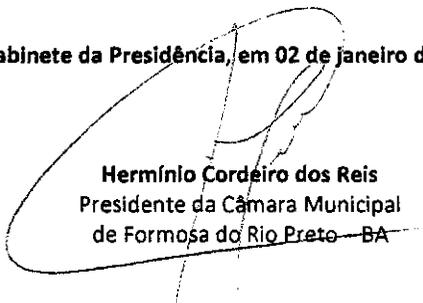
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 023/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09, situado à praça da Matriz, Nº 120 Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. Valterli Moreira Serpa dos Reis, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 10.999, emitido(s) por SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, constante do Processo Administrativo n.º 022/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2022, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições modo self-service, água mineral de 500 ml, suco natural com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 53.510,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais), conforme discriminados abaixo:

Lote 1:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Vlr. unit	total
1	Refeições	Kg.	880	57,00	50.160,00
2	Água mineral sem gás 500ml	Unid.	700	2.50	1.750,00
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	Jarra	200	8,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE					53.510,00

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 09 de março de 2023

CÂMARA M DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME
CNPJ/MF n° 24.660.310/0001-09

Testemunhas:

Bicelega Serpa Oliveira
CPF n° 047.530.945-62

Protondes
CPF n° 945.843.625-72

VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME

CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09

Situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia

À

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Referente:

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

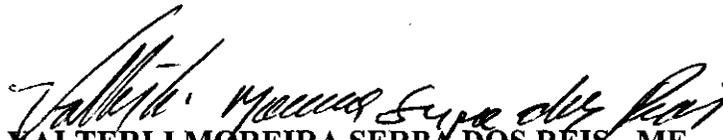
OBJETO : Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições modo self-service, água mineral de 500 ml, suco natural com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Prezados (as) Senhores (as),

VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09, com o presente declaramos interesse, em prorrogação da vigência do contrato acima identificado nas mesmas condições, ou até o fornecimento total do saldo sem alterações de preços, firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**

Formosa do R. Preto-(BA), 04 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME
CNPJ/MF nº 06.266.463/0001-86



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto –BA, 18 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Para: Setor Contábil

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de terceiro aditamento de prazo ao contrato nº 023/2023, firmado em 09/03/2023, com intenção de prorrogação de vigência para 24/10/2024, com a empresa, **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, Inscrição Estadual/Municipal nº 0895, situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, Tendo em vista a existência de saldo no contrato suficiente para o período de aditamento que é de **RS 32.844,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária,

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 19 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na LOA nº 326/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa com a empresa **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
1.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 19 de dezembro de 2023

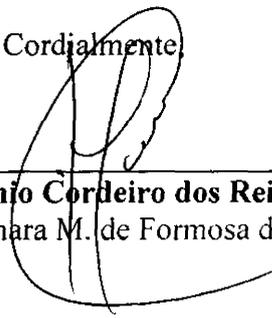
De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Para: Assessoria Jurídica
Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de Terceiro Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 023/2023, firmado em 09/03/2023, com a **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, Inscrição Estadual/Municipal nº 0895, situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições. água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de prazo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto –BA

Senhor: Hermínio Cordeiro dos Reis

Assunto: Terceiro de Aditivo de prazo ao contrato nº 023/2023.

Parecer Jurídico

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento de prazo do Contrato n. 023/2023, firmado em 09/03/2023, que finda em 31/12/2023, através de termo de aditivo de prazo, tem sua vigência prorrogada a até 24/10/2024, com a empresa **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09**, situado Praça da Matriz, nº 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto o fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está assegurado pela Lei nº 8.666, de 1993, com amparo no artigo 57 disposto na clausula segundo do referido contrato.

No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, visto a existência de saldo suficiente para ao período prorrogado.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal do contratado, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Consta ainda, manifestação do contratado concordando com a prorrogação, bem como a confirmação do setor contábil sobre a existência de dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Os serviços foram prestados pelo contratado com responsabilidade em atenção aos termos contratados;

Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta do contratado.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993 disposto no contrato cláusula Segunda.

É o parecer.

MARLOS CARVALHO ROCHA

OAB/BA nº 31.737

Assessor Jurídico

Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Terceiro Termo de Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato N.º 023/2023, oriundo do Processo Administrativo N.º 022/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, Empresa Contratada: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF n.º 24.660.310/0001-09, Inscrição Estadual/Municipal n.º 0895, situado Praça da Matriz, n.º 120, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500 ml e suco natural diversos sabores para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

DA FINALIDADE E VIGÊNCIA

Altera a vigência do contrato n.º 023/2023 que se iniciou em 09/03/2023 e finda em 31/12/2023, através de Termo de aditamento, tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024, considerando o saldo existente, sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, com fundamento nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desposto na cláusula 2º do referido contrato.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 27 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO/BAHIA E A VALTERLI
MOREIRA SERPA DOS REIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME** CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09, situado à praça da Matriz. Nº 120 Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. Valterli Moreira Serpa dos Reis, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 4.950.xxx-99, emitido(s) por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições modo self-service, água mineral de 500 ml, suco natural com o objetivo de atender conforme demanda as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O presente termo de aditivo ao supramencionado contrato, firmado em 09/03/2023, tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga-se o prazo de execução de fornecimento do objeto até 24/10/2024, com saldo contratual mais acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato totalizando o montante de **R\$ 32.844,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto na Clausula Segunda do contrato, nos termos da lei 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	RS	53.510,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	RS	13377,5
Valor Total Do Contrato	RS	32.844,50
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		25%



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Composição detalhada					
Item	Produtos	Saldo em 27/12/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Saldo em valor (R\$)
1	Refeições	341	228	569	32.433,00
2	Água mineral sem gás 500ml	12	50	62	155,50
3	Suco Natural diversos sabores jarra 500 ml	0	32	32	256,00
				TOTAL	R\$ 32.844,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 27 de dezembro de 2023

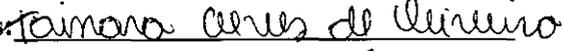
CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

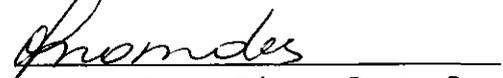
Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara


VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS.

Contratada

Testemunhas: 
CPF nº 070.884.765-09


CPF 945.843.625-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS
CNPJ: 24.660.310/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:12 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **0EBB.F437.E412.2C39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236595493

RAZÃO SOCIAL	
VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.168.144	24.660.310/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000800/2023.E

Nome/Razão Social: **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS-ME**
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA E RESTAURANTE TEMPERO NOVO**
Inscrição Municipal: **3939** CPF/CNPJ: **24.660.310/0001-09**
Endereço: **AV MATRIZ, 1475 RESTAURANTE**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009152300000001604030000800202312139**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.660.310/0001-09
Certidão nº: 71478693/2023
Expedição: 13/12/2023, às 08:27:28
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.660.310/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.660.310/0001-09
Razão Social: VALTERLI MOREIRA SERPA REIS ME
Endereço: PRÇA PRAÇA DA MATRIZ 858 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 20231212221122868502402

Informação obtida em 13/12/2023 08:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75

Contratada: VALTERLI MOREIRA SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 24.660.310/0001-09.

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de refeições, água mineral de 500ml e suco natural de diversos sabores, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. **Finalidade:** Altera a vigência do contrato nº 023/2023, que se iniciou em 09/03/2023 e finda em 31/12/2023, através deste Termo de aditamento, tem sua vigência prorrogada até 24/10/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato. **Base Legal:** Com fundamento nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desposto na cláusula 2º do referido contrato. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato. **Motivação:** Tendo em vista a necessidade do Poder Legislativo e existência de saldo no contrato suficiente para o período de aditamento, sem aumento ou supressão e nas mesmas condições de pagamento, de acordo com o fornecimento dos produtos.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara